



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP N^o 848, de 1^o de junho de 2000.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, parágrafo único, do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP n^o 6, de 3 de outubro de 1988, e tendo em vista os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei n^o 200, de 25 de fevereiro de 1967.

RESOLVE:

Art. 1^o Delegar competência ao Chefe do Departamento de Controle Econômico – DECON, para praticar os seguintes atos:

I – autorizar a movimentação e liberação dos bens e valores obrigatoriamente inscritos em garantia das reservas técnicas das sociedades de seguros, de capitalização e das entidades de previdência privada aberta;

II – decidir sobre pedidos de liberação de fianças de corretores de seguros, expedindo as devidas comunicações;

III – decidir sobre habilitação e registro de corretores de seguros, assinando os documentos correspondentes;

IV – homologar nomes indicados para exercer cargos de administração em sociedades de seguros, de capitalização e em entidades de previdência privada aberta, bem como integrar órgão consultivos, fiscais e assemelhados dessas sociedades;

V – aprovar notas técnicas atuariais referentes à constituição de provisões técnicas submetidas pelas sociedades de seguros, de capitalização e entidades de previdência privada aberta;

VI – determinar o arquivamento dos autos relativos a assuntos indicados nos itens anteriores.

Art. 2^o Subdelegar competência ao Chefe do Departamento de Controle Econômico – DECON para autorizar alterações dos estatutos das sociedades seguradoras e de capitalização, nos termos do art. 77 do Decreto-Lei n^o 73, de 21.11.1966, e das entidades abertas de previdência privada, de acordo com o art. 13 da Lei n^o 6.435 de 15.7.1977, e do art. 18 do Decreto n^o 81.402, de 23.2.1978, com as

modificações introduzidas pelo Decreto nº 94.110, de 18.3.1987, salvo quando houver extensão ou cancelamento de atividades ou transformações de sociedades que impliquem no cancelamento de autorização para operar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias SUSEP nº 131, de 23 de agosto de 1989, e nº 510, de 7 de outubro de 1998.

Rio de Janeiro, 1º de junho de 2000.

HELIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO
Superintendente